



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.636, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

### **AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, a ação referente a execução de obras de galerias de águas pluviais em várias ruas do município, sendo de responsabilidade da União Federal, por meio do contrato de repasse nº 819891/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº 2587.1023281-78/2015, o repasse do valor de R\$ 1.899.589,78 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) e do Governo Municipal, como contrapartida no valor de R\$ 84.410,22 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 1.984.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio do contrato de repasse nº 819891/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº 2587.1023281-78/2015, no valor de R\$ 1.899.589,78 (um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) e do município como contrapartida, no valor de R\$ 84.410,22 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos), com



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

redução parcial do programa governamental 0139 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos (Fichas 194, 198 e 204).

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 1.984.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e quatro mil reais), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução de obras de galerias de águas pluviais em várias ruas do município, com repasse pela União Federal, por meio do contrato de repasse nº 819891/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, Processo nº 2587.1023281-78/2015.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes de anulações parciais, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 1.984.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e quatro mil reais), das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

15.451.0139.1199.0000 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FICHA 194

VALOR.....R\$ 500.000,00

15.451.0139.1201.0000 - EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FICHA 198

VALOR.....R\$ 890.000,00

15.451.0139.1212.0000 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FICHA 204

VALOR.....R\$ 594.000,00

TOTAL.....R\$ 1.984.000,00

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de fevereiro de  
2025.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra,  
publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como  
publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio  
www.ibirarema.sp.gov.br.

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**